



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU - MS**
CNPJ nº 03.923.703/0001-80
Progresso e Igualdade Social



LEI MUNICIPAL Nº 379/2012

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Taquarussu - MS, para o Exercício de 2013”.

A Prefeita Municipal de **TAQUARUSSU**, Estado de Mato Grosso do Sul, **VERÔNICA FERREIRA LIMA** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Taquarussu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Taquarussu – MS, para o exercício financeiro de 2013, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$ 19.500.000,00 líquido, já deduzidos a contribuição dos 20% para o FUNDEB, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º - A receita decorrerá da arrecadação dos tributos e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS DE TODAS AS FONTES DEDUZIDAS AS CONTAS REDUTORAS.		
Receita Correntes	R\$	18.678.000,00
Receita Tributárias	R\$	695.200,00
Receita de Contribuição	R\$	110.000,00
Receita Patrimonial	R\$	30.000,00
Receita de Serviços	R\$	8.000,00
Transferências Correntes	R\$	17.773.800,00
Outras Receitas Correntes	R\$	61.000,00
Receita de Capital	R\$	822.000,00
Transferências de Capital	R\$	822.000,00
TOTAL	R\$	19.500.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU - MS**
CNPJ nº 03.923.703/0001-80
Progresso e Igualdade Social



Art. 3º - A Despesa total do Município de R\$ 19.500.000,00 (Dezenove milhões e quinhentos mil reais) em valores líquidos, compõe-se do Orçamento Fiscal no valor de R\$ 13.826.200,00 e do Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 5.673.800,00.

Parágrafo Único. A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta lei, observando o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA.

DESPESAS CORRENTES	17.854.715,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.595.285,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL	19.500.000,00

II – DESPESA POR FUNÇÃO;

01 – LEGISLATIVA	1.124.415,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	2.907.000,00
05 – DEFESA NACIONAL	17.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.419.000,00
10 – SAÚDE	4.254.800,00
12 – EDUCAÇÃO	4.954.000,00
13 – CULTURA	17.000,00
15 – URBANISMO	1.891.785,00
16 – HABITAÇÃO	23.000,00
17 – SANEAMENTO	25.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	559.000,00
20 – AGRICULTURA	608.000,00
22 – INDÚSTRIA	3.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.000,00
24 – COMUNICAÇÕES	78.000,00
25 - ENERGIA	110.000,00
26 – TRANSPORTE	1.087.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	85.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	284.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL	19.500.000,00

III – DESPESA POR PODERES DO MUNICÍPIO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU - MS**
CNPJ nº 03.923.703/0001-80
Progresso e Igualdade Social



a) PODER LEGISLATIVO	1.124.415,00
01 – CÂMARA MUNICIPAL	1.124.415,00

b) PODER EXECUTIVO	18.375.585,00
01 – PREFEITURA MUNICIPAL	10.865.785,00
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.210.800,00
03 – FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	892.000,00
04 - FUNDO MUN. DE INVESTIMENTO SOCIAL	266.000,00
05 – FUNDEB	2.000.000,00
06 – FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL	44.000,00
07 - FUNDO MUN. CRIANÇA ADOLESCENTE	74.000,00
08 – FUNDO MUNICIPAL DE HAB. E INT. SOCIAL	23.000,00
09 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL	19.500.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a;

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) do total da Despesa fixada nesta lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no Artigo 43, §1º, Incisos II e III da Lei Federal 4.320/64, extensiva ao Poder Legislativo.

II – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, conforme permissão contida no parágrafo 8º do Artigo 165 e dentro dos limites estabelecidos no inciso II do Artigo 167 ambos da Constituição Federal.

III – A abertura de Créditos Adicionais para adequação da previsão do Poder Legislativo face ao limite Constitucional.

Parágrafo único. Fica autorizado e não será computado para efeito do limite do Inciso I deste artigo:

a) A abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro nos termos do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/64.

b) A abertura de Créditos Adicionais para adequação da Despesa com Pessoal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU - MS**
CNPJ nº 03.923.703/0001-80
Progresso e Igualdade Social



Art. 5º - Fica autorizada a readequação da Despesa com o aumento da Receita efetivamente arrecadada e respectivas Fontes de Recursos referidas na Instrução Normativa 36/2012 (TCE/MS) e suas alterações.

Art. 6º - Autoriza o Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei do Plano Plurianual de Investimento – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu – MS, 05 de Dezembro de 2012.

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal